

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE-n° 1869/73

PARECER CEE - N° 2474/73  
Aprovado por Deliberação  
Em 21/11/1973

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de S. J. do Rio Pardo

ASSUNTO : Autorização para instalação do Curso de Estudos Sociais (habilitação em Educação Moral e Cívica)

CÂMARA DO ENSINO DE TERCEIRO GRAU

RELATOR : Conselheiro Olavo Baptista Filho

HISTÓRICO: O Diretor pro-tempore da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, através deste processo, solicita o exame da sua proposta de instglar, na referida Faculdade, o Curso de Estudos Sociais, com habilitação em Educação Moral e Cívica. O Processo foi encaminhado à Assessoria Técnica, que examinou cuidadosamente sua instrução. A Faculdade esta sob intervenção, como decorrência de inquérito mandado instaurar por este Conselho. O diretor pro-tempore está envidando esforços para estabelecer o funcionamento regular.

A Faculdade vem funcionando desde 1966 e foi reconhecida pelo Decreto Federal n° 68308, de 2 de março de 1971.

FUNDAMENTAÇÃO: O Curso de Estudos Sociais - habilitação em Educação Moral e cívica - e relativamente recente no País e vem preenchendo lacuna que se fazia notar, face às alterações curriculares e à própria reforma universitária. A proposta feita pela Faculdade encontra apoio na legislação em vigor. Além disso, as exigências estabelecidas na Deliberação n° 20/65 foram atendidas, conforme bem explicitou a Assessoria Técnica em fls. 70 e 74 do presente processo. Assim, podemos resumir o atendimento:

I - Lei 836, de 23.7.73 - Lei municipal que autoriza a criação do Curso de Estudos Sociais.

II - O Curso a ser ministrado, de Estudos Sociais, com habilitação em Educação Moral e cívica. Constarão do elenco todas as disciplinas obrigatórias, sendo a carga horária prevista para 2.250 horas-aula, fincluindo-se Educação Física e Estudos dos Problemas Brasileiros, a saber:

1ª série

|                                   |           |
|-----------------------------------|-----------|
| Filosofia                         | 60 horas, |
| Introdução à Economia             | 90 horas. |
| Cultura Brasileira                | 90 horas. |
| Sociologia                        | 90 horas. |
| Estudos dos Problemas Brasileiros | 60 horas. |
| Geografia Física e Humana         | 90 horas. |
| História Geral                    | 60 horas. |

|                 |                                |
|-----------------|--------------------------------|
| Educação Física | <u>30 horas.</u><br>570 horas. |
|-----------------|--------------------------------|

### 2ª série

|                                 |                                |
|---------------------------------|--------------------------------|
| Filosofia                       | 60 horas.                      |
| Est. dos Problemas Brasileiros  | 60 horas.                      |
| História Geral                  | 60 horas.                      |
| Geografia Física e Humana       | 90 horas.                      |
| Política                        | 90 horas.                      |
| Folclore                        | 60 horas.                      |
| Fundamentos de Ciências Sociais | 90 horas.                      |
| Organização Social e Política   | <u>60 horas.</u><br>570 horas. |

### 3ª série

|                                     |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| História Geral                      | 60 horas.                      |
| Geografia Física e Humana           | 90 horas.                      |
| História Social, Política e Econ.   | 90 horas.                      |
| História do Brasil                  | 90 horas.                      |
| Fundamentos Filosóficos da E. Moral | 90 horas.                      |
| Teoria Geral do Estado              | 60 horas.                      |
| Didática Geral                      | 60 horas,                      |
| Psicologia                          | <u>60 horas.</u><br>570 horas. |

### 4ª série

|                                     |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| História Geral                      | 60 horas.                      |
| Geografia Fís. e Humana do Brasil.  | 90 horas.                      |
| Historia Soc. e Pol. e Econ. Geral  | 90 horas.                      |
| História das Doutrinas Morais       | 90 horas.                      |
| Hist. Soe. e Pol. e Econ. do Brasil | 90 horas.                      |
| Estr. e Funcio. do Ens. de 2º grau  | 60 horas.                      |
| Pratica de Ensino                   | <u>60 horas.</u><br>540 horas. |

III - O prédio apresenta condições, não só pelas suas dimensões, caro também por tratar-se de imóvel de construção relativamente recente (fl. 8).

O exame das plantas dos quatro pavimentos permite notar a sua adequação aos fins propostos.

IV - À fls. 63 a 67, encontra-se demonstração da capacidade financeira para manutenção do novo curso. Foi prevista a arrecadação de anuidades no valor de Cr\$ 105.000,00 e a despesa foi calculada em Cr\$ 73.000,00. Deve ser considerado o fato de que muitas das despesas já estão cobertas pelo funcionamento normal da Faculdade.

V - Foi anexado ao Regimento, sem, está claro, a inclusão do novo curso ora proposto. Deve, portanto, ser submetido novamente ao exame deste Conselho.

VI - Consta, nas fl. 49, a relação nominal dos docentes, para a 1ª e 2ª séries, as disciplinas que irão ministrar e o número de registro neste Conselho e que são:

1º série:

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| Filosofia I                        | Oswaldo Vanin - Parecer - CEE nº 505/67                                  |
| Introdução à Economia              | Luiz Gravinez - Processo nº 866/71 - Já aprovado pela Câmara do 3º grau. |
| Cultura Brasileira                 | Elizabeth Lemes dos Santos - Parecer 240/71                              |
| Estudos de Problemas Brasileiros I | Antonio Lúcio Campos Almeida-Parecer 418/70                              |
| Geografia Física, Humana Geral I   | Geraldo Majella Furlani - Parecer CEE - 370/65                           |
| História Antiga                    | Vinício Rocha dos Santos - Parecer CEE - 370/65                          |
| Educação Física                    | Maria de Lourdes Longo - Parecer - CEE nº 131/70                         |

2ª Série

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| Política                            | Wilda Zanatta - Parecer CEE-182/70                  |
| Geografia Física, Humana Geral II   | Geraldo Majella Furlani - Parecer - CEE 370/65      |
| Folclore                            | Ercy Parreiras Guimarães - Parecer - CEE 584/71     |
| Fundamentos de Ciências Sociais     | Ana Maria Camargo Figueiredo - Parecer - CEE 117/71 |
| Filosofia II                        | Oswaldo Vanin - Parecer nº 505/67                   |
| Organização Social e Pol. do Brasil | Antônio Ferraz Monte iro-Parecer CEE nº 197/70 A    |
| História Medieval                   | Vinício Rocha dos Santos - Parecer - CEE 370/65.    |
| Estudos de Problemas Brasileiros    | Antônio Lúcio Campos Almeida - Parecer nº 418/70.   |

VII - Nas fl. 50/61, foram apresentados dados concernentes às condições locais e regionais para agasalhar o novo curso.

VIII - Os Departamentos de História e o de Ciências Sociais demonstram nas fl. 4 e 5 que o curso ora proposto é de real necessidade.

IX - No nº IV já esclarecemos alguns aspectos da questão. Todavia, nas fl. 63/64 ha o orçamento devidamente elaborado.

X - Já também em parte apreciado, cabendo acrescentar que a atila será paga a Cr\$ 36,00 e a anuidade será de Cr\$ 1.750,00.

XI - Os professores que vão lecionar no curso já foram todos aprovados pelo Conselho Estadual de Educação.

A estrutura curricular prevista e de conteúdo e duração do currículo mínimo baixado pela Resolução 8/72 do Conselho Federal de Educação.

A Faculdade deixou de apresentar informações sobre a biblioteca. Embora esta seja da maior importância para o funcionamento do curso, é certo que a Faculdade a possui, devendo ampliá-la paulatinamente.

CONCLUSÃO: Favorável à autorização para instalação do Curso de Estudos Sociais - habilitação em Educação Moral e Cívica - da Faculdade de Filosofia Ciência e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 15 de outubro de 1973.

a) Conselheiro Olavo Baptista Filho - Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DE TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Alpínolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Wlademir Pereira e Paulo Gomes Romeo.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1973.

a) Conselheiro Moacyr E. M. Vaz Guimarães - Presidente

Aprovado por unanimidade na 527ª Sessão Plenária, hoje realizada.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de novembro de 1973.

a) José Borges dos Santos Júnior - Presidente